

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI N.º 829/2018

INSTITUI A GARANTIA DE PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO PARA IDOSO ACIMA DOS 60 ANOS NO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, sancionou, e eu, Vice-Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do art. 66 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo público urbano dentro de todo o município de São Roque do Canaã –ES, denominado "Passe Livre".
- Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se a todas as linhas operadas pelas concessionárias públicas municipais de transporte coletivo urbano.
- Art. 3° Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade superior a 60 (sessenta) anos.
- Art. 4° As empresas de transportes coletivos urbano assegurarão prioridade ao idoso no embarque e desembarque nos ônibus de todas as linhas do município.
  - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Roque do Canaã, 14 de março de 2018.

GERALDO SINGER Vice-Presidente